

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

A RELEVÂNCIA DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO NA PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E/OU FAMILIAR

AUTOR PRINCIPAL: Caroline de Almeida Dill

CO-AUTORES: Josiane Petry Faria

ORIENTADOR: Josiane Petry Faria

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO:

A pesquisadora é bolsista PAIDEx no projeto de extensão Projur Mulher e Diversidade da Universidade de Passo Fundo, onde presta atendimento e auxílio jurídico a mulheres vítimas de violência de gênero. Dessa maneira, foi possível que a pesquisadora identificasse quais as formas mais eficazes de prevenção e coibição que poderiam ser utilizados pelo Poder Judiciário para resolução desses conflitos, capazes de produzir efeitos para a mudança de realidade e contexto vivenciado por essas mulheres, que não são, mas estão na condição de vítimas de violência de gênero. Assim sendo, o presente trabalho pretende analisar a necessidade da audiência de justificação em casos de violência familiar e/ou doméstica em casos de violência doméstica contra mulher.

DESENVOLVIMENTO:

Crimes de violência contra a mulher são rotineiramente praticados de forma velada o que torna a violência doméstica algo naturalizado no cotidiano da vítima levando-a a acreditar que as coisas são assim e que assim devem permanecer. Faz-se necessário atentar que existem dificuldades pontuais no combate a violência de gênero, como a afetividade que a vítima desenvolve pelo agressor, dificuldade de entrada no mercado de trabalho, dependência econômica e emocional.

No entanto, frente a esse cenário podemos dizer que a Lei Maria da Penha é uma lei funcional que tornou-se um instrumento de libertação da condição de estar vítima de violência doméstica e/ou familiar. A Lei Maria da Pena revela a partir de seu artigo primeiro a criação de mecanismos que visam coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, o que para muitas delas tornou-se um instrumento, fazendo com que muitas vítimas tomem coragem e saiam do anonimato e do ciclo de violência.

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



Entretanto, em denúncias de crimes de ameaça em que a vítima faz o pedido de medida protetiva, no momento da análise do expediente com o pedido da ofendida nem sempre é designada audiência de justificação para que seja possível ouvir as partes assim, sendo fonte única para análise do pedido o boletim de ocorrência policial que na maioria das vezes, possui conteúdo fático raso, fazendo com que a vítima em caso de indeferimento da medida protetiva fique desprotegida e em domínio do agressor por um largo espaço de tempo.

Assim, torna-se imprescindível a necessidade da análise do caso concreto e suas especificidades, a partir da realização de audiência de justificação para que seja possível colher maiores elementos para averiguar o pedido com objetividade e clareza, proporcionando a vítima mecanismos de proteção para que cesse a perturbação e as ameaças por parte do seu agressor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A partir desses aspectos o presente trabalho visa contribuir com a pesquisa sobre violência familiar e/ou doméstica e suas implicações no mundo jurídico, mediante análise do Poder Judiciário atentando para a necessidade considerar a forma como a vítima descreve a relação existente entre ela e acusado, levar em consideração de maneira diferenciada em seus sentimentos e suas necessidades. Percepção que deve se dar por meio de audiência de justificação afim de evitar que a vítima permaneça.

REFERÊNCIAS:

BIANCHINI, Alice. Lei Maria da Penha: Lei 11.340/2006: aspectos assistenciais, protetivos e criminais da violência de gênero. 2. São Paulo, Editora Saraiva, 2014.

CAVALCANTI, Stela V. S. F. Violência Doméstica: Análise da Lei “Maria da Penha”, Nº 11.340/06. Salvador, BA: Editora Jus Podium, 2007.

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa):

ANEXOS:

Poderá ser apresentada somente uma página com anexos (figuras e/ou tabelas), se necessário.

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017

